

PROJETO BÁSICO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 2025.02.25.02
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001.20250218/0001-82

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Aquisição de materiais de expediente para suprir as necessidades administrativas da Câmara Municipal de Milhã/Ce.

1.2. A contratação será dividida em Item(s), conforme tabela constante abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	PAPEL A4: ESPECIFICAÇÃO: PAPEL A4 (210 MM X 297 MM), 75 G/M², BRANCO, ALTA ALVURA, POROSIDADE, OPACIDADE, RESISTÊNCIA, DURABILIDADE E RIGIDEZ, ESTABILIDADE DIMENSIONAL, PLANICIDADE, CX/10 RESMAS	8.0	Caixa
PAPEL A4: ESPECIFICAÇÃO: PAPEL A4 (210 MM X 297 MM), 75 G/M², BRANCO, ALTA ALVURA, POROSIDADE, OPACIDADE, RESISTÊNCIA, DURABILIDADE E RIGIDEZ, ESTABILIDADE DIMENSIONAL, PLANICIDADE, CX/10 RESMAS.			
2	CANETA ESFEROGRÁFICA: ESPECIFICAÇÃO: CANETA ESFEROGRÁFICA NAS CORES, AZUL E PRETA, ESCRITA MÉDIA, CORPO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE COM APROXIMADAMENTE 15 CM, TAMPA CÔNICA, PONTA DE LATÃO E ESFERA DE TUNGSTÊNIO, FABRICAÇÃO NACIONAL. 2423,60 EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DATA DE VALI	10.0	Caixa
CANETA ESFEROGRÁFICA: ESPECIFICAÇÃO: CANETA ESFEROGRÁFICA NAS CORES, AZUL E PRETA, ESCRITA MÉDIA, CORPO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE COM APROXIMADAMENTE 15 CM, TAMPA CÔNICA, PONTA DE LATÃO E ESFERA DE TUNGSTÊNIO, FABRICAÇÃO NACIONAL. 2423,60 EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DATA DE VALIDADE, EM CAIXA COM 50 UNIDADES			
3	LÁPIS COMUM PRETO, Nº 2, CILÍNDRICO, MEDINDO DE 16,0 CM A 17,5 CM, APONTADO, CORPO EM MADEIRA, CAIXA COM 144 UNIDADES.	1.0	Caixa
LÁPIS COMUM PRETO, Nº 2, CILÍNDRICO, MEDINDO DE 16,0 CM A 17,5 CM, APONTADO, CORPO EM MADEIRA, CAIXA COM 144 UNIDADES.			
4	RÉGUA EM ACRÍLICO TRANSPARENTE COM COMPRIMENTO DE 30 CM MILIMETRADOS, DE ACRÍLICO REFORÇADA, DE QUALIDADE COMPROVADA	12.0	Unidade
RÉGUA EM ACRÍLICO TRANSPARENTE COM COMPRIMENTO DE 30 CM MILIMETRADOS, DE ACRÍLICO REFORÇADA, DE QUALIDADE COMPROVADA			
5	PERFURADOR GRANDE PARA PAPEL, COM DOIS FUROS, SEMI INDUSTRIAL, EM FERRO FUNDIDO, BASE DE AÇO MEDINDO 165X115MM APROXIMADAMENTE. PINOS EM AÇO, COM CAPACIDADE PARA PERFURAR 60 FOLHA	2.0	Unidade
PERFURADOR GRANDE PARA PAPEL, COM DOIS FUROS, SEMI INDUSTRIAL, EM FERRO FUNDIDO, BASE DE AÇO MEDINDO 165X115MM APROXIMADAMENTE. PINOS EM AÇO, COM CAPACIDADE PARA PERFURAR 60 FOLHA.			
6	GRAMPEADOR EM METAL, CAPACIDADE 25 FOLHAS. GRAMPO 26/6, DIMENSÕES 20,4 X 6 X 6,4CM	2.0	Unidade
GRAMPEADOR EM METAL, CAPACIDADE 25 FOLHAS. GRAMPO 26/6, DIMENSÕES 20,4 X 6 X 6,4CM			
7	ENVELOPE EM PAPEL COMUM TAMANHO OFÍCIO. SEM TIMBRE. PCT 100 UND	10.0	Pacote
ENVELOPE EM PAPEL COMUM TAMANHO OFÍCIO. SEM TIMBRE. PCT 100 UND			
8	PASTA COMA ABA E ELÁSTICO NA PONTA: PASTAS EM CORES VARIADAS; EM PAPEL CARTÃO; GRAMATURA APROXIMADA 60 G; ELÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA.	50.0	Unidade
PASTA COMA ABA E ELÁSTICO NA PONTA: PASTAS EM CORES VARIADAS; EM PAPEL CARTÃO; GRAMATURA APROXIMADA 60 G; ELÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA.			
9	PASTA AZ, LOMBO LARGO, TAMANHO OFÍCIO, COM PROTEÇÃO METÁLICA DAS BORDAS INFERIORES E GARRAS REFORÇADAS, EM PAPELÃO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3 MM, REVESTIDO COM PELÍCULA PLÁSTICA E VISOR DE IDENTIFICAÇÃO	4.0	Caixa
PASTA AZ, LOMBO LARGO, TAMANHO OFÍCIO, COM PROTEÇÃO METÁLICA DAS BORDAS INFERIORES E GARRAS REFORÇADAS, EM PAPELÃO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3 MM, REVESTIDO COM PELÍCULA PLÁSTICA E VISOR DE IDENTIFICAÇÃO			

10	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3 COR AZUL É UTILIZADA PARA MOLHAR CARIMBOS, ALMOFADA PARA CARIMBOS Nº 3 COR AZUL - MEDINDO 10 X 6 CM.	6.0	Unidade
ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3 COR AZUL É UTILIZADA PARA MOLHAR CARIMBOS, ALMOFADA PARA CARIMBOS Nº 3 COR AZUL - MEDINDO 10 X 6 CM.			
11	GRAMPEADOR EM METAL, CAPACIDADE 40 FOLHAS.	5.0	Unidade
GRAMPEADOR EM METAL, CAPACIDADE 40 FOLHAS.			
12	CORRETIVO LIQUIDO 18 ML, A BASE DE ÁGUA, PIGMENTOS BRANCOS E POLIACETATO DE VINILA, NÃO TÓXICO, CAIXA COM 12 UND	1.0	Caixa
CORRETIVO LIQUIDO 18 ML, A BASE DE ÁGUA, PIGMENTOS BRANCOS E POLIACETATO DE VINILA, NÃO TÓXICO, CAIXA COM 12 UND			
13	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO PIRANHA EM METAL REVESTIDO COM PLASTICO, REMOVE GRAMPOS Nº 10,24/6 E 26/6, DIMENSÕES: 56 X38 X45 MM PESO 25 G	5.0	Unidade
EXTRATOR DE GRAMPO TIPO PIRANHA EM METAL REVESTIDO COM PLASTICO, REMOVE GRAMPOS Nº 10,24/6 E 26/6, DIMENSÕES: 56 X38 X45 MM PESO 25 G			
14	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, 50 MM X 50 M	12.0	Unidade
FITA ADESIVA TRANSPARENTE, 50 MM X 50 M			
15	FITA GOMADA: COMUMENTE UTILIZADA PARA SELAR CAIXAS E PACOTES DE FORMA SEGURA E EFICAZ.	12.0	Unidade
FITA GOMADA: COMUMENTE UTILIZADA PARA SELAR CAIXAS E PACOTES DE FORMA SEGURA E EFICAZ..			
16	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12 X 10, PCT/10UND. PCT.	6.0	Pacote
FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12 X 10, PCT/10UND. PCT.			
17	ELASTICO LATEX ESPECIAL AMARELO: ELASTICO N.18, SUPER, 100 GRAMAS, AMARELO. PCT COM 100 UNIDADES.	4.0	Pacote
ELASTICO LATEX ESPECIAL AMARELO: ELASTICO N.18, SUPER, 100 GRAMAS, AMARELO. PCT COM 100 UNIDADES.			
18	CANETA MARCA-TEXTO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA FLUORESCENTE, CORES VARIADAS. CAIXA COM 12 UNIDADES	2.0	Caixa
CANETA MARCA-TEXTO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA FLUORESCENTE, CORES VARIADAS. CAIXA COM 12 UNIDADES			
19	APONTADOR PARA LÁPIS EM ACRÍLICO, COM LÂMINA EM METAL INOXIDÁVEL, COM UM FURO, SEM RESERVATÓRIO, MEDINDO, APROXIMADAMENTE, 25 MM X 15 MM X 10 MM	50.0	Unidade
APONTADOR PARA LÁPIS EM ACRÍLICO, COM LÂMINA EM METAL INOXIDÁVEL, COM UM FURO, SEM RESERVATÓRIO, MEDINDO, APROXIMADAMENTE, 25 MM X 15 MM X 10 MM.			
20	TINTA P/ CARIMBOCOR AZUL	10.0	Unidade
TINTA P/ CARIMBOCOR AZUL			
21	COLA BRANCA LÍQUIDA, LAVÁVEL, TIPO PASTOSA, SECAGEM RÁPIDA, NÃO TÓXICA, EMBALAGEM COM 90G, EM CAIXA COM 12 UNIDADES.	1.0	Caixa
COLA BRANCA LÍQUIDA, LAVÁVEL, TIPO PASTOSA, SECAGEM RÁPIDA, NÃO TÓXICA, EMBALAGEM COM 90G, EM CAIXA COM 12 UNIDADES.			
22	CLIQUE METÁLICO 6/0 CX/C/50 UND 500 GRS.	6.0	Caixa
CLIQUE METÁLICO 6/0 CX/C/50 UND 500 GRS.			
23	GRAMPO 23/8 GALVANIZADO P/40 FOLHAS, 181.0200, CAIXA C/ 1000 GRAMPOS	6.0	Caixa
GRAMPO 23/8 GALVANIZADO P/40 FOLHAS, 181.0200, CAIXA C/ 1000 GRAMPOS			
24	PASTA AZ, LOMBO ESTREITO, TAMANHO OFÍCIO, COM PROTEÇÃO METÁLICA DAS BORDAS INFERIORES E GARRAS REFORÇADAS, EM PAPELÃO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3 MM, REVESTIDO COM PELÍCULA PLÁSTICA E VISOR DE IDENTIFICAÇÃO	60.0	Unidade
PASTA AZ, LOMBO ESTREITO, TAMANHO OFÍCIO, COM PROTEÇÃO METÁLICA DAS BORDAS INFERIORES E GARRAS REFORÇADAS, EM PAPELÃO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3 MM, REVESTIDO COM PELÍCULA PLÁSTICA E VISOR DE IDENTIFICAÇÃO			
25	BORRACHA PONTEIRA NA BICOLOR APLICÁVEL PARA QUALQUER GRADUAÇÃO DE	1.0	Caixa

	GRAFITE, PERMITE APAGAR COM ALTO GRAU DE PRECISÃO LÁPIS E LAPISEIRA. CAIXA COM 48 UNDS		
	BORRACHA PONTEIRA NA BICOLOR APLICÁVEL PARA QUALQUER GRADUAÇÃO DE GRAFITE, PERMITE APAGAR COM ALTO GRAU DE PRECISÃO LÁPIS E LAPISEIRA. CAIXA COM 48 UNDS.		
26	COLA ISOPOR, MATERIAL A BASE DE PVA, LAVÁVEL E NÃO TÓXICA, TIPO LÍQUIDA, APLICAÇÃO EM PAPÉIS E MATERIAIS POROSOS, FRASCO COM BICO APLICADOR. TUBO DE 90 GRAMAS	5.0	Unidade
	COLA ISOPOR, MATERIAL A BASE DE PVA, LAVÁVEL E NÃO TÓXICA, TIPO LÍQUIDA, APLICAÇÃO EM PAPÉIS E MATERIAIS POROSOS, FRASCO COM BICO APLICADOR. TUBO DE 90 GRAMAS		
27	AGENDA, COM QUANTIDADE FOLHAS: 375, GRAMATURA: 63, LARGURA: 150, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAPA DURA ACOLCHOADA, ALTURA: 210	12.0	Unidade
	AGENDA, COM QUANTIDADE FOLHAS: 375, GRAMATURA: 63, LARGURA: 150, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAPA DURA ACOLCHOADA, ALTURA: 210		
28	ALFINETE PARA MAPA TIPO TAÇA, MULTICOLOR, BLISTER C/60 UNIDADES	1.0	Caixa
	ALFINETE PARA MAPA TIPO TAÇA, MULTICOLOR, BLISTER C/60 UNIDADES.		
29	CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA TRIPLA MÓVEL CRISTAL: FORMATO RETANGULAR, MEDINDO 51,5 X 26,6 X 18,4 CM; 0,87 G	3.0	Unidade
	CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA TRIPLA MÓVEL CRISTAL: FORMATO RETANGULAR, MEDINDO 51,5 X 26,6 X 18,4 CM; 0,87 G.		
30	CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA TRIPLA MÓVEL CRISTAL: FORMATO RETANGULAR, MEDINDO 51,5 X 26,6 X 18,4 CM; 0,87 G	50.0	Unidade
	CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA TRIPLA MÓVEL CRISTAL: FORMATO RETANGULAR, MEDINDO 51,5 X 26,6 X 18,4 CM; 0,87 G		
31	BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSO TRANSPARENTE PACOTE 1KG - 11,2MM X 30CM	50.0	Unidade
	BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSO TRANSPARENTE PACOTE 1KG - 11,2MM X 30CM		
32	BATERIA ALCALINA 9V	12.0	Unidade
	BATERIA ALCALINA 9V		
33	BLOCO LEMBRETE COLORIDO COM 600 FOLHAS TAMANHO 92MM X 82MM, COM CINCO CORES.	12.0	Unidade
	BLOCO LEMBRETE COLORIDO COM 600 FOLHAS TAMANHO 92MM X 82MM, COM CINCO CORES.		
34	ARQUIVO MORTO POLIPROPILENO: ARQUIVO MORTO POLIPROPILENO VERMELHO, PRODUTO DE ORIGEM: BR, DIMENSÃO 83 X 66 X 2 CM; 1 G PACOTE COM 10 UNIDADES.	10.0	Pacote
	ARQUIVO MORTO POLIPROPILENO: ARQUIVO MORTO POLIPROPILENO VERMELHO, PRODUTO DE ORIGEM: BR, DIMENSÃO 83 X 66 X 2 CM; 1 G PACOTE COM 10 UNIDADES.		
35	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO EM PVC TAMANHO A4 PRETA.	50.0	Unidade
	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO EM PVC TAMANHO A4 PRETA.		
36	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO, EM PVC TAMANHO A4, TRANSPARENTE.	50.0	Unidade
	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO, EM PVC TAMANHO A4, TRANSPARENTE.		
37	ENVELOPE A4 PARDO/KRAFT/AMARELO OURO 242MM X 336MM.	50.0	Unidade
	ENVELOPE A4 PARDO/KRAFT/AMARELO OURO 242MM X 336MM.		
38	ESPIRAL PLÁSTICO PARA ENCADERNAÇÃO, FABRICADO EM PVC SEMI-RÍGIDO, DIÂMETRO DE 09MM, COR DO ESPIRAL PRETO, PARA ENCADERNAR APROXIMADAMENTE 50 FOLHAS, PACOTE CONTENDO 100 AUNIDADES	1.0	Pacote
	ESPIRAL PLÁSTICO PARA ENCADERNAÇÃO, FABRICADO EM PVC SEMI-RÍGIDO, DIÂMETRO DE 09MM, COR DO ESPIRAL PRETO, PARA ENCADERNAR APROXIMADAMENTE 50 FOLHAS, PACOTE CONTENDO 100 AUNIDADES		
39	ESTILETE LARGO, ESPECIFICAÇÃO: ESTILETE LARGO COM LÂMINA EM AÇO DE 18 MM, CABO EM RESINA TERMOPLÁSTICA.	6.0	Unidade
	ESTILETE LARGO, ESPECIFICAÇÃO: ESTILETE LARGO COM LÂMINA EM AÇO DE 18 MM, CABO EM RESINA TERMOPLÁSTICA.		

40	TIQUETA INK-JET/LASER, PAPEL CARTA 25. 4X66.7 BRANCA 300 ETIQUETAS	12.0	Pacote
TIQUETA INK-JET/LASER, PAPEL CARTA 25. 4X66.7 BRANCA 300 ETIQUETAS			
41	GRAMPEADOR 100 FOLHAS: ESPECIFICAÇÃO: GRAMPEADOR PROFISSIONAL DE MESA EXTRA GRANDE PRODUZIDO TOTALMENTE EM AÇO COM APOIO PLÁSTICO, PARA ATÉ 100 FOLHAS DE PAPEL 75 G/M2.	2.0	Unidade
GRAMPEADOR 100 FOLHAS: ESPECIFICAÇÃO: GRAMPEADOR PROFISSIONAL DE MESA EXTRA GRANDE PRODUZIDO TOTALMENTE EM AÇO COM APOIO PLÁSTICO, PARA ATÉ 100 FOLHAS DE PAPEL 75 G/M2.			
42	GRAMPEADOR TIPO PISTOLA: ESPECIFICAÇÃO: GRAMPEADOR INDUSTRIAL TIPO PRODUZIDO EM AÇO IDEAL PARA USO DOMÉSTICO DIMENSÕES C X L X A: 185 X 30 X 160MM.	2.0	Unidade
GRAMPEADOR TIPO PISTOLA: ESPECIFICAÇÃO: GRAMPEADOR INDUSTRIAL TIPO PRODUZIDO EM AÇO IDEAL PARA USO DOMÉSTICO DIMENSÕES C X L X A: 185 X 30 X 160MM.			
43	LIVRO DE ATA – ESPECIFICAÇÃO: LIVRO DE ATA, COM 200 FOLHAS, CAPA DURA EM PAPELÃO, GRAMATURA: 56G/M2, FORMATO: 205 MM X 300 MM.	4.0	Unidade
LIVRO DE ATA – ESPECIFICAÇÃO: LIVRO DE ATA, COM 200 FOLHAS, CAPA DURA EM PAPELÃO, GRAMATURA: 56G/M2, FORMATO: 205 MM X 300 MM.			
44	LIVRO DE PORNT0: ESPECIFICAÇÃO: LIVRO DE PONTO, COM 200 FOLHAS, CAPA DURA EM PAPELÃO, MEDINDO 218 MM X 319 MM.	2.0	Unidade
LIVRO DE PORNT0: ESPECIFICAÇÃO: LIVRO DE PONTO, COM 200 FOLHAS, CAPA DURA EM PAPELÃO, MEDINDO 218 MM X 319 MM.			
45	LIVRO DE PROTOCOLO - 100 FOLHAS: ESPECIFICAÇÃO: LIVRO DE PROTOCOLO, COM 100 FOLHAS, CAPA DURA EM PAPELÃO, GRAMATURA: 0.705G.	7.0	Unidade
LIVRO DE PROTOCOLO - 100 FOLHAS: ESPECIFICAÇÃO: LIVRO DE PROTOCOLO, COM 100 FOLHAS, CAPA DURA EM PAPELÃO, GRAMATURA: 0.705G.			
46	MARCADOR PARA CD / DVD 2.0 MM: ESPECIFICAÇÃO: MARCADOR PERMANENTE PARA CD/DVD, CAIXA COM 12 UNIDADES.	1.0	Caixa
MARCADOR PARA CD / DVD 2.0 MM: ESPECIFICAÇÃO: MARCADOR PERMANENTE PARA CD/DVD, CAIXA COM 12 UNIDADES.			
47	PAPEL MADEIRA: ESPECIFICAÇÃO: PAPEL MADEIRA, GRAMATURA: 80G, DIMENSÃO: 660 MM X 960 MM, COR OURO.	50.0	Unidade
PAPEL MADEIRA: ESPECIFICAÇÃO: PAPEL MADEIRA, GRAMATURA: 80G, DIMENSÃO: 660 MM X 960 MM, COR OURO.			
48	PASTA ABA E ELASTICO OFICIO LOMBO 55 MM: ESPECIFICAÇÃO: PASTA ABA COM ELÁSTICO, CORES VARIADAS. LOMBO: 55MM	80.0	Unidade
PASTA ABA E ELASTICO OFICIO LOMBO 55 MM: ESPECIFICAÇÃO: PASTA ABA COM ELÁSTICO, CORES VARIADAS. LOMBO: 55MM			
49	PASTA CANALETA: ESPECIFICAÇÃO: PASTA PLÁSTICA CANALETA, TRANSPARENTE, TAMANHO A4, FORMATO OFÍCIO, DIMENSÕES 220 MM X 330 MM, CORES VARIADAS.	80.0	Unidade
PASTA CANALETA: ESPECIFICAÇÃO: PASTA PLÁSTICA CANALETA, TRANSPARENTE, TAMANHO A4, FORMATO OFÍCIO, DIMENSÕES 220 MM X 330 MM, CORES VARIADAS.			
50	PASTA DE PAPELÃO COM TRILHO DUPLEX: ESPECIFICAÇÃO: PASTA EM PAPELÃO COM TRILHO, DUPLEX, PASTIFICADA, FINA, TAMANHO OFÍCIO, COR PRETA. DIMENSÕES APROXIMADAS 34 CM X 23 CM.	50.0	Unidade
PASTA DE PAPELÃO COM TRILHO DUPLEX: ESPECIFICAÇÃO: PASTA EM PAPELÃO COM TRILHO, DUPLEX, PASTIFICADA, FINA, TAMANHO OFÍCIO, COR PRETA. DIMENSÕES APROXIMADAS 34 CM X 23 CM.			
51	PASTA SANFONADA A4: ESPECIFICAÇÃO: PASTA SANFONADA, TAMANHO A4, TIPO ACORDEOM. COM 31 DIVISÓRIAS E INDICADORES, FECHAMENTO COM ELÁSTICO EXPANSÍVEL. DIMENSÕES: 240MM X 330 MM.	4.0	Unidade
PASTA SANFONADA A4: ESPECIFICAÇÃO: PASTA SANFONADA, TAMANHO A4, TIPO ACORDEOM. COM 31 DIVISÓRIAS E INDICADORES, FECHAMENTO COM ELÁSTICO EXPANSÍVEL. DIMENSÕES: 240MM X 330 MM.			
52	PERFURADOR METAL ARA 70 FOLHAS: ESPECIFICAÇÃO: PERFURADOR GRANDE DE METAL, COM BASE PLÁSTICA ANTIDESLIZANTE, PINTURA ELETROSTÁTICA, CAPACIDADE PARA PERFURAR 70 FOLHAS.	2.0	Unidade
PERFURADOR METAL ARA 70 FOLHAS: ESPECIFICAÇÃO: PERFURADOR GRANDE DE METAL, COM BASE PLÁSTICA ANTIDESLIZANTE, PINTURA ELETROSTÁTICA, CAPACIDADE PARA PERFURAR 70 FOLHAS.			
53	PISTOLA COLA QUENTE GRANDE: ESPECIFICAÇÃO: PISTOLA PARA APLICAÇÃO DE COLA EM BASTÃO, 20 WATTS, DIÂMETRO DO BASTÃO DA COLA: 11 MM.	2.0	Unidade
PISTOLA COLA QUENTE GRANDE: ESPECIFICAÇÃO: PISTOLA PARA APLICAÇÃO DE COLA EM BASTÃO, 20 WATTS, DIÂMETRO DO BASTÃO DA COLA: 11 MM.			
54	PISTOLA COLA QUENTE PEQUENA: ESPECIFICAÇÃO: PISTOLA APARA APLICAÇÃO DE COLA EM BASTÃO, 10 WATTS, DIÂMETRO DO BASTÃO DA COLA: 7,5 MM.	2.0	Unidade

PISTOLA COLA QUENTE PEQUENA: ESPECIFICAÇÃO: PISTOLA APARA APLICAÇÃO DE COLA EM BASTÃO, 10 WATTS, DIÂMETRO DO BASTÃO DA COLA: 7,5 MM.			
55	RÉGUA TRANSPARENTE: ESPECIFICAÇÃO: RÉGUA TRANSPARENTE, MEDINDO 50 CM.	10.0	Unidade
RÉGUA TRANSPARENTE: ESPECIFICAÇÃO: RÉGUA TRANSPARENTE, MEDINDO 50 CM.			
56	TESOURA MÉDIA 21 CM: ESPECIFICAÇÃO: TESOURA MULTIUSO, LÂMINAS DE AÇO INOX, TAMANHO MÉDIO 21 CM, COM CABO EM PLÁSTICO NA COR PRETA, FORMATO ANATÔMICO.	8.0	Unidade
TESOURA MÉDIA 21 CM: ESPECIFICAÇÃO: TESOURA MULTIUSO, LÂMINAS DE AÇO INOX, TAMANHO MÉDIO 21 CM, COM CABO EM PLÁSTICO NA COR PRETA, FORMATO ANATÔMICO.			
57	UMEDECEDOR DE DEDO: ESPECIFICAÇÃO: MOLHA DEDOS EM PASTA, NÃO GORDUROSO, ATÔXICO, COM 12 GRAMAS.	12.0	Unidade
UMEDECEDOR DE DEDO: ESPECIFICAÇÃO: MOLHA DEDOS EM PASTA, NÃO GORDUROSO, ATÔXICO, COM 12 GRAMAS.			
58	BLOCO ADESIVO NOTAS 400 FOLHAS GRANDE: ESPECIFICAÇÕES: - MEDIDAS: 7.5 X 7.5 CM - QUANTIDADE DE FOLHAS: 80 FOLHAS POR COR (TOTAL DE 400 FOLHAS)	10.0	Pacote
BLOCO ADESIVO NOTAS 400 FOLHAS GRANDE: ESPECIFICAÇÕES: - MEDIDAS: 7.5 X 7.5 CM - QUANTIDADE DE FOLHAS: 80 FOLHAS POR COR (TOTAL DE 400 FOLHAS)			
59	PAPEL 40 KG (CORES): ESPECIFICAÇÃO: PAPEL 40KG 66X96CM.	22.0	Resma
PAPEL 40 KG (CORES): ESPECIFICAÇÃO: PAPEL 40KG 66X96CM.			
60	PAPEL FOTGRÁFICO: ESPECIFICAÇÃO: PAPEL FOTOGRÁFICO A4 50FLS BRILHO 180G.	6.0	Resma
PAPEL FOTGRÁFICO: ESPECIFICAÇÃO: PAPEL FOTOGRÁFICO A4 50FLS BRILHO 180G.			
61	PAPEL KRAFT, GRAMATURA: 80GSM, TAMANHO DO PAPEL 120CM X 50 METROS.	6.0	Rolo
PAPEL KRAFT, GRAMATURA: 80GSM, TAMANHO DO PAPEL 120CM X 50 METROS.			
62	CHAMEX PAPEL SULFITE OFICIO 2 , 75 G,: ESPECIFICAÇÃO: OFÍCIO 2 - 216 X 330 MM.	6.0	Resma
CHAMEX PAPEL SULFITE OFICIO 2 , 75 G,: ESPECIFICAÇÃO: OFÍCIO 2 - 216 X 330 MM.			
63	PASTAS L TRANSPARENTE A4 PROTETOR DE DOCUMENTO PLASTICO CRISTAL.	150.0	Unidade
PASTAS L TRANSPARENTE A4 PROTETOR DE DOCUMENTO PLASTICO CRISTAL.			
64	PASTA SUSPENSA: KRAFT C/GRAMPO 360X240MM, CAIXA COM 50 UNIDADES	1.0	Caixa
PASTA SUSPENSA: KRAFT C/GRAMPO 360X240MM, CAIXA COM 50 UNIDADES			
65	GRAMPO P/ PISTOLA: ESPECIFICAÇÃO: PRODUZIDO EM ARAME DE AÇO GALVANIZADO, MODELO 106/06, PARA USO INDUSTRIAL E PROFISSIONAL CAIXA COM 3500 UNIDADES. FIXAÇÃO EM MADEIRA, TRABALHOS EM TAPEÇARIA, DECORAÇÕES, ARTESANATO E OUTROS.	40.0	Caixa
GRAMPO P/ PISTOLA: ESPECIFICAÇÃO: PRODUZIDO EM ARAME DE AÇO GALVANIZADO, MODELO 106/06, PARA USO INDUSTRIAL E PROFISSIONAL CAIXA COM 3500 UNIDADES. FIXAÇÃO EM MADEIRA, TRABALHOS EM TAPEÇARIA, DECORAÇÕES, ARTESANATO E OUTROS.			
66	PRANCHETA ACRÍLICA: ESPECIFICAÇÃO: PRANCHETA ACRÍLICO A4 PRENDEDOR DE METAL	10.0	Unidade
PRANCHETA ACRÍLICA: ESPECIFICAÇÃO: PRANCHETA ACRÍLICO A4 PRENDEDOR DE METAL			
67	FLANELÓGRAFO - FLANELÓGRAFO MEDINDO 1,20 X 0,90 M. ESTRUTURA INTERNA EM SOFTBOARD (MATERIAL AGLOMERADO A BASE DE MADEIRA E CORTIÇA) C/10 MM DE ESPESSURA DE ALTA DURABILIDADE.SUPERFICIE EXTERNA EM TECIDO TIPO FELTRO, NA COR VERDE. BORDAS EM PERFIS DE ALUMINIO COM ALTA RESISTÊNCIA COM 15 MM DE ESPESS	2.0	Unidade
FLANELÓGRAFO - FLANELÓGRAFO MEDINDO 1,20 X 0,90 M. ESTRUTURA INTERNA EM SOFTBOARD (MATERIAL AGLOMERADO A BASE DE MADEIRA E CORTIÇA) C/10 MM DE ESPESSURA DE ALTA DURABILIDADE.SUPERFICIE EXTERNA EM TECIDO TIPO FELTRO, NA COR VERDE. BORDAS EM PERFIS DE ALUMINIO COM ALTA RESISTÊNCIA COM 15 MM DE ESPESSURA. CANTOS EM POLIPROPILENO BOLEADOS, NA COR CINZA. SISTEMA DE FIXAÇÃO ATRAVÉS DE SUPORTES DE ENCAIXE EM POLIPROPILENO, SEM FUROS NOS PERFIS, SEM PARAFUSOS OU GANCHOS APARENTES.			

68	CARIMBO AUTOMÁTICO: ESPECIFICAÇÃO> CARIMBO AUTOMÁTICO, AUTOENTINTADO, PRETO, 38X14 MM.	20.0	Unidade
CARIMBO AUTOMÁTICO: ESPECIFICAÇÃO> CARIMBO AUTOMÁTICO, AUTOENTINTADO, PRETO, 38X14 MM.			
69	GRAMPO GALVANIZADO 26/6: ESPECIFICAÇÃO: GRAMPO GALVANIZADO 26/6, PRATA, CAIXA C/5000 GRAMPOS.	4.0	Caixa
GRAMPO GALVANIZADO 26/6: ESPECIFICAÇÃO: GRAMPO GALVANIZADO 26/6, PRATA, CAIXA C/5000 GRAMPOS.			
70	PAPEL SULFITE FILIPINHO 60KG A4 180GM 50 FLS.	6.0	Resma
PAPEL SULFITE FILIPINHO 60KG A4 180GM 50 FLS.			
71	CLIPS GALVANIZADO, AÇO, 3/0, CAIXA COM 500 GRS.	6.0	Caixa
CLIPS GALVANIZADO, AÇO, 3/0, CAIXA COM 500 GRS.			
72	CLIPS GALVANIZADO AÇO, 4/0, CAIXA COM 500 GRS	6.0	Caixa
CLIPS GALVANIZADO AÇO, 4/0, CAIXA COM 500 GRS			
73	PILHA ALCALINA AAA 4. ESPECIFICAÇÃO: PILHA ALCALINA DURACELL 1.5 VOLTS	64.0	Unidade
PILHA ALCALINA AAA 4. ESPECIFICAÇÃO: PILHA ALCALINA DURACELL 1.5 VOLTS			

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de lux, conforme estabelecido em regulamento interno.

2. DA PESQUISA DE PREÇO

2.1. O Setor de Compras realizou ampla pesquisa de mercado levando-se em consideração todos os detalhes que envolvem o objeto a ser adquirido, e anexa-se ao processo os valores apurados compilados em relatório, que visa subsidiar o Valor de Referência no montante de R\$ R\$ 25.400,36 (vinte e cinco mil, quatrocentos reais e trinta e seis centavos), que norteará as decisões do Agente de Contratação designado para a realização da Dispensa Eletrônica de Licitação, quanto à aceitabilidade das propostas.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente aquisição de materiais de expediente sefaz necessária para garantir o pleno funcionamento das atividades administrativas da Câmara Municipal de Milhã. Tais materiais são indispensáveis para a execução de tarefas diárias, contribuindo para a organização, registro e comunicação interna, além de assegurar a continuidade e eficiência dos serviços prestados: A reposição desses itens visa evitar a interrupção dos trabalhos, garantindo que os colaboradores disponham dos recursos adequados para desempenhar suas funções de maneira eficaz. Além disso, a aquisição busca otimizar os processos internos, mantendo a qualidade e produtividade das operações.

4. JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

4.1. O valor apresentado na pesquisa de mercado enquadra-se no disposto no Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021, referindo-se à dispensa de licitação para contratação do objeto demandado neste termo, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação. O Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021, dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras

4.2. As aquisições e contratações públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição. Porém, o comando constitucional já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral, com a expressão "ressalvados os casos especificados na legislação".

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo 37 inciso XXI da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio trazido para a Administração Pública, via aprovação e sanção de lei na esfera federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Portanto, a lei poderá criar hipóteses em que a contratação será feita de forma direta. O novo regulamento geral das licitações, a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a exemplo da Lei nº 8.666/93, também prevê os casos em que se admite a contratação direta, podendo a licitação ser dispensável ou inexigível.

A nova Lei de Licitações, sancionada no dia 01 de Abril de 2021, trouxe inovações diversas, inclusive adequou os limites de dispensa de licitação em seu Art. 75, inciso II, que assim preconizou:

Da Dispensa de Licitação - Art. 75, inciso II

para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 2 (dois) dias, contados do recebimento da ordem de compra, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço --

5.4. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Nomear Gestor e Fiscais do Contrato para acompanhar e fiscalizar sua execução;

6.1.2. Encaminhar formalmente as demandas de serviços, de acordo com os critérios estabelecidos neste Projeto Básico;

6.1.3. Receber o objeto prestado pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

6.1.4. Supervisionar a execução do objeto do Contrato, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;

6.1.5. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

6.1.6. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

6.1.7. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços;

6.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

6.1.9. Disponibilizar para a equipe técnica da CONTRATADA os recursos necessários para cumprimento do objeto do Contrato;

6.1.10. Assistir a equipe técnica da CONTRATADA na indicação dos locais de execução dos serviços, como forma de prevenir a ocorrência de danos de qualquer natureza;

6.1.11. Registrar as ocorrências que estejam em desacordo com as condições estabelecidas neste Projeto Básico, solicitando a CONTRATADA a pronta regularização;

6.1.12. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução dos serviços;

6.1.13. Proceder com a avaliação dos serviços e ateste das respectivas faturas decorrentes.

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Projeto Básico, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Projeto Básico e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

7.1.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

7.1.3. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;

7.1.4. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução dos serviços objeto do Contrato;

7.1.5. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou

empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;

7.1.6. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;

7.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no aviso de dispensa eletrônica de licitação;

7.1.8. Providenciar que seus contratados portem documento de identificação quando da execução do objeto à CONTRATANTE;

7.1.9. Promover a execução dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

7.1.10. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais sobre os diversos artefatos e produtos produzidos ao longo do contrato, incluindo relatórios e documentação técnica à Administração;

7.1.11. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, julgados necessários à boa gestão do contrato;

7.1.12. Cumprir com os prazos, disposições e especificações estabelecidas neste Projeto Básico;

7.1.13. Repassar aos fiscais do Contrato, em tempo hábil, quaisquer justificativas de situações específicas que envolvam impedimento do cumprimento dos termos do Contrato, por razões alheias ao controle da CONTRATADA;

7.1.14. Comunicar a contratante quaisquer ocorrências que impeçam, mesmo que temporariamente, a execução dos serviços;

7.1.15. Manter identificados todos os materiais e equipamentos de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE;

7.1.16. Apresentar a CONTRATANTE, sempre que exigido pela equipe de fiscalização do contrato, relatórios e outros documentos inerentes à execução dos serviços;

7.1.17. Manter sigilo de todos os dados ou informações da CONTRATANTE obtidas em função da execução dos serviços;

7.1.18. Submeter seus empregados, durante o tempo de permanência nas dependências da CONTRATANTE, aos regulamentos de segurança e disciplina por este instituído, mantendo-os devidamente identificados;

7.1.19. Orientar-se pelo sigilo do teor de todos os documentos produzidos e abster-se de transferir responsabilidade a outrem;

7.1.20. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em

vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

7.1.21. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;

7.1.22. Abster-se de remanejar ou desativar equipamentos ou recursos sem prévia autorização da CONTRATANTE;

7.1.23. Fornecer à sua equipe técnica todos os materiais necessários para a prestação dos serviços;

7.1.24. Responder por quaisquer acidentes de que possam sofrer os seus empregados, quando em serviço nas dependências da CONTRATANTE;

7.1.25. Adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, quando couber, nos termos das legislações em vigor;

7.1.26. Abster-se de veicular publicidade acerca do contrato, salvo mediante prévia autorização da CONTRATANTE.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) serviço(s) contratado(s), anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o § 2º do art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano,

bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dos serviços será efetuado em moeda corrente nacional, por meio de emissão de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) pela Administração, na forma e prazo estabelecido neste Projeto Básico.

11.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao Cadastro de Fornecedores para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no aviso de dispensa eletrônica de licitação.

11.6. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao Cadastro de Fornecedores.

11.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento

oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) (6 / 100) I = 0,00016438$

365 TX = Percentual da taxa anual = 6%

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa eletrônica de licitação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica de licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a dispensa eletrônica de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa eletrônica de licitação;

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

12.2.3. Multa de 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

12.2.4. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo de demais sanções;

12.2.5. Multa de 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente e/ou entrega da garantia contratual, dentro do prazo estabelecido pela administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e

12.2.6. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pela inexecução total do contrato.

12.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas e os profissionais que:

12.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.



13. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

13.1. A empresa CONTRATADA deverá garantir, no que couber, o descarte correto e seguro de todos os insumos/itens que forem removidos em manutenções, adotando práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto.

13.2. A CONTRATADA deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental de acordo com o art. 225 da Constituição Federal de 1988 .

13.3. A empresa contratada deverá adotar medidas a orientar seus empregados para adotarem condutas e técnicas para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas e respeitadas as normas ambientais vigentes.

13.4. É dever da contratada, observar entre outras: o menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos serviços.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas correrão a conta de dotações específica do orçamento do(a) Câmara Municipal de Milhã, na classificação econômica 0101.01.031.0001.2.001 - Funcionamento do Legislativo Municipal, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903000 - Material de Consumo, R\$ 25.400,36 (vinte e cinco mil, quatrocentos reais e trinta e seis centavos); .

Milhã/CE, 25 de fevereiro de 2025

Samila Suzi Da Silva
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA



APROVO o Projeto Básico elaborado, por entender que ele cumpre todos os requisitos necessários para esta contratação.

Samila Suzi Da Silva
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA